

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84**

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

CONTRATO Nº: 20210339

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO

CONTRATADA: J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.487.556/0001-73

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 DE DEZEMBRO 2024.

OBJETO DO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DA 2º (SEGUNDA ETAPA) DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DA 2º (SEGUNDA ETAPA) DA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO..

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84

Sr.(a) Secretário(a),

Considerando o contrato nº 20210339, cuja vigência se estende até 30/06/2024, todavia, o prazo estipulado no cronograma físico-financeiro foi insuficiente, haja visto que a empresa J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ 28.487.556/0001-73, já executou parte do objeto contratual. No entanto, torna-se necessário um aditivo de prazo para a conclusão da obra, com base nos seguintes argumentos:

1. Do Objeto do Aditivo

Este instrumento tem como objetivo a prorrogação do prazo para a conclusão da obra prevista no Contrato nº 20210339, conforme disposto a seguir.

2. Do Novo Prazo

Fica estabelecida a prorrogação do prazo contratual em 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar de 31/12/2024. O novo prazo final para a conclusão da obra passa a ser 30/06/2025.

3. Da Justificativa

A prorrogação do prazo de execução contratual fundamenta-se no princípio do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme previsto no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, e no dever de boa-fé objetiva entre as partes contratantes.

Circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, alheias à vontade das partes, como condições climáticas adversas, atrasos no fornecimento de materiais essenciais, necessidade de alterações no projeto ou eventuais situações de força maior, ocasionaram impactos diretos no cronograma inicialmente pactuado.

Esses fatores configuram hipóteses justificadoras de reequilíbrio do contrato e da adequação do prazo de execução, garantindo o cumprimento adequado do objeto contratual sem comprometer a qualidade da obra e os interesses das partes.

Dessa forma, a prorrogação ora formalizada é medida necessária e proporcional, respeitando os preceitos legais aplicáveis e os princípios que regem os contratos administrativos, especialmente os de eficiência, economicidade e continuidade do serviço.

4. Da Ratificação

Permanecem inalteradas e em plena vigência todas as demais disposições do contrato original que não conflitem com o disposto neste aditivo.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84

Dessa forma, a prorrogação da vigência do contrato pelo prazo de 180 dias revela-se indispensável, assegurando a validade contratual necessária para a continuidade dos procedimentos de execução, bem como para a devida prestação de contas.

Apresentamos, assim, esta justificativa para formalização do aditivo.

Mãe do rio (PA), 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO
JUNIOR:84532955220

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE
CARVALHO JUNIOR:84532955220

ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PA 151844489

DEPARTAMENTO DE PROJETOS E CONVÊNIOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
CNPJ: 05.363.023/0001-84

RELATÓRIO DE ANDAMENTO DA OBRA

Declaro, para os devidos fins, que durante a vigência do Contrato nº 20210339, os serviços foram prestados regularmente, em conformidade com os preceitos constitucionais e atendendo aos interesses da Administração. A empresa executou o objeto contratual de forma satisfatória, cumprindo integralmente as determinações estabelecidas.

Entretanto, os serviços foram interrompidos pelos motivos apresentados pela contratada em sua solicitação, o que torna necessário o aditamento contratual por mais 180 dias para assegurar a continuidade e conclusão dos serviços pactuados.

Mãe do rio (PA), 20 de dezembro de 2024.

ANTONIO FRANCISCO
SANTANA DE CARVALHO
JUNIOR:84532955220

Assinado de forma digital por
ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE
CARVALHO JUNIOR:84532955220

ANTONIO FRANCISCO SANTANA DE CARVALHO JÚNIOR
Engenheiro Civil
CREA-PA 151844489